



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2013

EDITAL N.º 78/2013

Processo nº 71.468/11 (1.686/12 e 42.831/12 apensos)

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Bauru, por meio da Comissão de Permanente de Julgamento de Licitações, designada pela Portaria nº 37/12, torna público o processo de habilitação e seleção de entidades que tenham como objetivo destinar, triar e comercializar materiais recicláveis, como Associações, Organizações Não Governamentais e Cooperativas e outras entidades, incluindo as constituídas através de projetos com finalidade social, interessados que atendam aos requisitos necessários e que desejem firmar convênio com a Prefeitura, para destinação, triagem e comercialização de resíduos recicláveis descartados, passíveis de retorno no ciclo produtivo, que será regido pelas regras e condições previstas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto cadastrar Associações, Organizações Não Governamentais, Cooperativas de catadores de materiais recicláveis e outras entidades ou quaisquer outros projetos com finalidade social, interessados, que atendam aos requisitos necessários, para receber, triar e comercializar periodicamente os resíduos recicláveis coletados pela EMDURB.

1.2. Os trabalhos serão desempenhados de acordo com as regras estabelecidas no TERMO DE CONVÊNIO a ser firmado em decorrência deste chamamento, conforme minuta constante no ANEXO I.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste documento.

2.2. O Convênio a ser firmado terá duração de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser renovável por igual período até o limite de 05 (cinco) anos.

2.3. Estarão habilitadas a receber, fazer a triagem e comercialização dos resíduos recicláveis descartados no Município de Bauru e coletados pela EMDURB, as entidades que, atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estejam formalmente constituídas, através de número de CNPJ, mesmo que de forma temporária dentro de projetos (como a Sociedade de Propósito Específico – SPE);
- II. Não possuam fins lucrativos;
- III. Possuam área, infraestrutura e pessoal capacitado para a adequada gestão e gerenciamento da triagem e destinação dos materiais recicláveis;
- IV. Declarem dispor de local coberto e protegido, no perímetro do Município de Bauru, para armazenamento dos resíduos recicláveis;
- V. Comercializem os materiais dentro do sistema formal de comércio.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar até o dia 14/03/2013 às 15 horas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Divisão de Expediente, da Prefeitura Municipal de Bauru, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- I. Estatuto ou documento equivalente (original ou cópia autenticada);
- II. Cartão CNPJ;
- III. Certidões negativas relativas aos débitos do INSS e FGTS;
- IV. Certidão negativa de débitos municipais;
- V. Cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Bauru, ou declaração de que se comprometem a apresentá-lo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- VI. Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou declaração de que se comprometem a apresentá-lo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- VII. Declaração referente aos itens III e IV da cláusula 2.3 do edital, conforme ANEXO IV.

3.2 – A habilitação implicará no aceite ao Termo de Convênio a ser celebrado, bem como do Plano de Trabalho aceito pela Prefeitura Municipal de Bauru, conforme minuta no ANEXO I.

3.3 – Todas as entidades que apresentem e estejam com os documentos serão consideradas habilitadas.

3.4 – As entidades HABILITADAS serão convocadas através de publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, do dia, hora e local da reunião onde será definida a ordem de entrega às entidades, dos resíduos recicláveis coletados.

4 – DA PARTILHA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

4.1. As entidades habilitadas firmarão convênio com a Prefeitura para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

4.2. Será realizada uma reunião com as entidades habilitadas, que terá a data marcada na publicação da habilitação a ser feita no Diário Oficial do Município de Bauru. Na reunião será realizado sorteio entre as respectivas entidades, para definir qual a ordem de entrega de cada dia de coleta será encaminhada a cada entidade.

4.3. Cada entidade receberá o material coletado referente ao período de 01 (um) dia de coleta, quando a próxima entidade assumir a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DE PARTILHA DOS RESÍDUOS

5.1. A abertura da reunião será no dia e hora, designados através de publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, onde deverão estar presentes os representantes legais das entidades habilitadas e demais interessados que queiram assistir a seleção.

5.2. Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião estejam, no local marcado, pelo menos, com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário determinado para a abertura da reunião.

5.3. Cada entidade credenciará no momento da reunião, apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir na fase do processo de partilha, e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.4. Por credenciamento, entende-se o preenchimento da ficha de credenciamento, nos termos do ANEXO II e a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade oficial (original);
- b) Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e, original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 – A falta da apresentação dos documentos de credenciamento não inabilitará as entidades, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela no processo de seleção.

5.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma entidade.

5.7. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, sendo também disponibilizado em quadro de avisos na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, situada na Avenida Doutor Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos eventualmente interpostos serão julgados e divulgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Bauru-SP.

7.2. O Edital estará disponível a partir do dia 26/02/2013, na Divisão do Expediente – Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bauru, localizada na Avenida Dr. Nuno de Assis 14-60, Bauru/SP, na Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemy, Bauru/S/P ou no site www.bauru.sp.gov.br - link licitações.

7.3. A assinatura do convênio ficará condicionada a apresentação de documento emitido pela CETESB referente ao licenciamento ambiental ou de sua dispensa.

7.4. O prazo descrito nos itens V e VI da cláusula 3.1 deste edital, poderá ser prorrogado por no máximo igual período, mediante justificativa da interessada, a critério da Administração Pública, no caso de atraso na entrega destes documentos pelos órgãos competentes.

Bauru, __ de _____ de ____.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° ____/2013

PROCESSO N° 71.468/11 (1.686/12 e 42.831/12 apensos)

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICIPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Bauru-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.137.410/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça, doravante denominada PREFEITURA e a ENTIDADE _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a destinação de resíduos recicláveis à entidade supramencionada, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, recebendo resíduos entregues pela EMDURB, que poderão ser triados, comercialização ou até mesmo destinados a terceiros, gerando fonte de renda aos separadores a ela vinculados.

1.2. A vigência do presente Termo é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes por escrito e com antecedência de 30 dias.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à **Prefeitura:**

- a) Efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis no município de Bauru, através da EMDURB, evitando sua disposição como rejeito;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Convênio, avaliando os resultados;
- c) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Convênio, desde que representadas previamente, por escrito. Acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;
- d) Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Convênio se for o caso, responsabilizando-se por ele em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- e) Destinar seus resíduos recicláveis coletados à ENTIDADE, conforme este Termo e edital do chamamento público referente a este.

2.2. Compete à **ENTIDADE:**

- a) Armazenar os resíduos recebidos em local seguro, protegido contra intempérie e ações de degradação até que seja triado e destinado ou comercializado;
- b) Executar as atividades previstas neste Termo de Convênio com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos envolvidos com a atividade de triagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

comercialização de resíduos recicláveis:

- c) Registrar o peso do resíduo destinado a ela em planilha específica, na ocasião da entrada dos resíduos reciclável no local de reciclagem;
- d) Zelar pelo asseio e organização do processo de recebimento, do local e do transporte do resíduo reciclável, até a entrega para a empresa de reciclagem;
- e) Deverá dar condições para o recebimento dos resíduos recicláveis e passagem para os veículos transportadores no local de recebimento;
- f) Não utilizar os resíduos recicláveis encaminhados pela Prefeitura em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Convênio;
- g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Convênio;
- h) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Convênio;
- i) Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, parágrafo único da Constituição Federal;
- j) Apresentar listagem com nome e número de identidade dos envolvidos na atividade que receberão os resíduos da Prefeitura, devendo a ENTIDADE informar à Administração da Prefeitura quaisquer alterações na listagem.

III – DA EXECUÇÃO

3.1. Será realizada coleta seletiva de resíduos recicláveis pela Prefeitura, através da EMDURB, os quais serão destinados à Entidade.

3.2. A coleta para arrecadação dos resíduos recicláveis acontecerá no período da manhã e da tarde, no mínimo uma vez por semana, em dia (s) e local (is) a serem definidos pela Prefeitura.

IV – DAS PENALIDADES

4.1. A ENTIDADE receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de dar condições para o recebimento dos resíduos recicláveis;
- b) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da ENTIDADE.

4.2. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Convênio, será suspensa a entrega de materiais recicláveis, notificando-se a ENTIDADE para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por:

- a) Vontade de quaisquer das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos;
- b) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da ENTIDADE;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Convênio.
- d) Se a ENTIDADE receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, durante um período de um semestre, por falha no recebimento dos materiais;
- e) Se a ENTIDADE receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre;

VI – DA DIVULGAÇÃO

6.1. Em qualquer ação promocional da ENTIDADE relacionada com o objeto deste Termo de Convênio será consignada a participação da Prefeitura na mesma proporção atribuída à ENTIDADE e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da Prefeitura na mesma proporção da marca ou nome da ENTIDADE. Caso a ENTIDADE tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deve solicitar a aprovação da Prefeitura.

6.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

VII – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bauru, para se dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bauru, ____ de _____ de 2013.

Prefeito

Presidente da Entidade

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 6/2013

Edital n.º 78/2013

Processo n.º 71.468/11 (1.686/12 e 42.831/12 apensos)

Dados do Representante Legal

Tem procuração: () sim () não

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Dados da Entidade

Nome da Entidade/Associação: _____

Endereço: _____

Fones: _____ e-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()

Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()

Quantidade de cooperados/associados: _____

Possui sede própria: sim () não ()

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento

OBS: _____

Capacidade de processamento de materiais em Kg ou TONELADAS: _____

Rubrica do servidor que fez a inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - DECLARAÇÃO

_____ (nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que:

- Possui área, infraestrutura e pessoal capacitado entre os vinculados a entidade, para realizar o recebimento, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis coletados e destinados pela EMDURB;
- Dispõe de local coberto e protegido, no perímetro do município de Bauru, para armazenamento dos resíduos recicláveis.

Conforme previsto na cláusula ____ do EDITAL 78/2013 do CHAMAMENTO nº 6/2013, para SELEÇÃO DE ENTIDADE para recebimento, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, cujo extrato foi publicado no D.O.U., pela Prefeitura Municipal de Bauru, em 23/02/2013.

Bauru, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo e Assinatura do representante legal da entidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENTREGA FUTURA DE DOCUMENTO

DECLARAÇÃO

_____ (nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que se compromete a apresentar em **45 (quarenta e cinco) dias** cópia do _____ (Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Bauru/ Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)

Conforme previsto na cláusula ____ do EDITAL 78/2013 do CHAMAMENTO nº 6/2013, para SELEÇÃO DE ENTIDADE para recebimento, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, cujo extrato foi publicado no D.O.U., pela Prefeitura Municipal de Bauru, em 23/02/2013.

Bauru, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo e Assinatura do representante legal da entidade)